



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí. CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- **Art. 2º** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de Recuperação e melhorias numa barragem existente em referida area de terra.
- **Art. 3º** É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.
- **Art. 4º** Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriaçãosão os previstos no orçamento vigente.
- **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI, 22 de Março de 2021.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO Prefeito Municipal

Id:07382A83E90BAA8A



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

DECRETO №. 026/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes aos servidores Antonito de Oliveira Costa Filho, CPF: 050.464.373-84, Secretário Municipal de Finanças e Solange Pereira dos Santos, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, a conta nº 51.744-5, no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculadas ao CNPJ nº 06.553.630/0001-70.

Art. 2º. — Os servidores citadas no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 23 de março de

2021.

RAIMUNDO NEI ANTUNES PIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL ld:1518E137906FA87A



DECRETO Nº 169, DE 22 DE MARCO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de 22 de março a 28 de março de 2021, voltados para o enfrentamento COVID-19, NO MUNICIPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, O Decreto Estadual 19.539 de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a situação a cada dia mais preocupante com o avanço da COVID-19 e a disposição da saúde pública, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos de saúde e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública, tendo em vista o agravamento dos casos e a situação dos leitos disponíveis no setor público e privado do estado:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a adoção da seguintes medidas para enfrentamento da COVID-19 nos dias 22 a 28 de março de 2021 no Município de Domingos Mourão - PI:

- I Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais em quaisquer estabelecimentos que promovam atividade festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos.
- Art. 2º. As Atividades essenciais manterão seu funcionamento em horário normal, respeitando o horário de até 20 horas, sendo necessário o cumprimento das normas sanitárias já determinadas nos atos pertinentes, bem como o uso de máscara, álcool em gel e lavatórios para as mãos.

Parágrafo Único: As demais atividades não essenciais, poderão funcionar até as 17:00 horas, nos dias 22,23, 24, 25 e 26 de março de 2021, mantendo o cumprimento das normas sanitárias, bem como o distanciamento social já disposto nos regramentos.

- Art. 3º. Fica mantido as determinações de funcionamento de bares, restaurante, lanchonetes e similares, no horário de até 20 horas, desde que não gere aglomerações, com a exclusividade dos serviços de **Delivery e drive -thru**, para os dias 27 e 28 de março de 2021.
- Art. 4º Fica acatado as medidas que dispoe o artigo 4º do Decreto Estadual 19.539 de 21 de março de 2021, referente a circulação de pessoas, ficando proibido no horário de 21 horas até as cinco horas da manha do dia 22 até o dia 28 de março de 2021, ressalvado as de estrita necessidades.
- Art. 5º Fica adotada as seguintes medidas, nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021:
- I As Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais, funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho e home-Office, mantendo contingente de (30) trinta por cento em atendimento presencial, com rodízios de servidores;
 - II Os serviços de Saúde e Limpeza Pública manterão funcionamento normal.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva Prefeita Municipal

> Marie Irindés Gent de O. Sins Prefeita Municipal de DOMINGOS MOURÃO-PI CPF: 217.677.693-34

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais